



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**GABINETE CIVIL**

PUBLICADO EM PLACAR

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Revogado pelo Decreto nº 145, de 19.06.06*  
**DECRETO Nº 300, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.**

~~Aprova o Condomínio Residencial Fechado, localizado na Quadra ARNO 22, Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase IV, nesta Capital e dá outras providências.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS no uso das atribuições que lhe confere o art.71, incisos I e III e XXIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Plano Diretor de Palmas e a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e suas alterações,~~

~~**DECRETA:**~~

~~**Art. 1º** Fica aprovado o Condomínio Fechado de uma área de terras urbana com área de 74.485,41 m<sup>2</sup> (setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco e quarenta e um metros quadrados), localizado na Quadra ARNO 22, Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase IV, nesta Capital, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da Legislação Federal e Municipal em vigor, consoante Processos nºs 3039607/03 e 4020877/04 e apensos nºs 5029504/05 e 5215344/05, dentro dos seguintes limites e confrontações:~~

- ~~I – ao Norte, com a AV. LO 6 e AV. NO 22;~~
- ~~II – ao Sul, com a AV. LO 4 e CSV NO 12;~~
- ~~III – a Leste, com a AV NS 3 e com ARNO 21;~~
- ~~IV – a Oeste, com a AV NS 5 e com ARNO 23.~~

~~§ 1º Começam no marco 1, cravado no entroncamento da AV. NS 5 e AV. LO 6; daí, com o azimute de 102º33'25" numa distância de 199,74m, vai encontrar o marco 2, cravado no eixo da AV. LO 6 nas coordenadas N=3.874787,86199 e E=216913,6364 que e o PCE da curva com desenvolvimento 233,36m vai entrar o marco 3, que o PT da curva ora descrita, na coordenadas N=3.874786,23371 e E=217.145,2429; daí pela tangente que é o eixo da AV. LO 6, numa distância de 154,75m com azimute de 78º14'51", vai encontrar o marco 4 nos cruzamentos da AV. LO 6 com eixo da AV. NS 3, nas coordenadas N=3874817,753 e E=217.296,749; daí, voltendo a direita agora pelo eixo da AV. NS 3, dividindo com ARNO 21, com azimute de 179º33'28" e numa distância de 230m, vai encontrar o marco 5 nos cruzamentos do eixo da AV. NS 3 com AV. LO 4, nas coordenadas N=3.874.587,760 e E=217.298,524; daí voltendo a direita dividindo com ARNO 12, pelo eixo da AV. LO 4 com azimute de 269º33'28" numa distância de 500m, vai encontrar o marco 6, cravado no cruzamento da AV. LO 4 com AV. NS 5, nas coordenadas N=3.874.583,900 e E=216.798,539; daí voltendo a direita pelo eixo da AV. NS 5, com azimute 359º33'27", numa distância de 230m, dividindo com ARNO 23, vai encontrar o marco 1, nas coordenadas N=3874813,893 e E=216796.763, marca esse que deu início e findam essas dividas.~~



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**GABINETE CIVIL**

~~§ 2º O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~PALMAS, aos 29 dias do mês de novembro de 2005.~~

~~**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas~~

~~**EDUARDO MANZANO FILHO**~~

~~Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação~~